

# ALVALADE

Junta de Freguesia

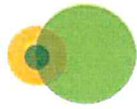
## PROPOSTA N.º 274/2018

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

No âmbito da competência fixada pela alínea o) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que determinam a competência da Junta de Freguesia para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para a freguesia, e,

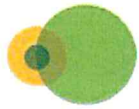
*Considerando que:*

- I. O Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- II. A Junta de Freguesia de Alvalade (JFA), entre outros fins, tem por missão contribuir para a promoção da democratização da cultura e da educação e das demais condições para que a educação de crianças e jovens, nomeadamente através da intervenção comunitária realizada pelas pessoas da freguesia, na prossecução da igualdade de oportunidades, superação das desigualdades económicas, sociais e culturais, desenvolvimento da personalidade e do espírito de tolerância, de compreensão mútua, de solidariedade e de responsabilidade, para o progresso social e para a participação democrática na vida coletiva da sua população freguesa;
- III. A MUSSOC é uma instituição sem fins lucrativos, com sede na Avenida EUA, 97, na freguesia de Alvalade, no ativo desde 1999;
- IV. A MUSSOC está integrada na Comissão Social de Freguesia de Alvalade e



inscrita na Base de Dados para Atribuição de Apoios (BDAA), sendo elegível, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do RAAFA, para a atribuição de apoios financeiros e não financeiros pela Junta de Freguesia;

- V. A MUSSOC coordena o Projeto Selfie no Bairro Fonseca e Calçada, que é um Bairro de Intervenção Prioritária, sendo imperiosa a intervenção da Junta de Freguesia, no sentido de apetrechar as suas crianças e jovens de competências pessoais e sociais;
- VI. A MUSSOC no âmbito do Projeto Selfie e com o início das suas atividades em simultâneo com o arranque do ano letivo de 2017/2018, aumentou exponencialmente a sua recetividade junto das famílias do Bairro Fonseca e Calçada, mantendo a sua atividade anual e um programa específico para as férias;
- VII. A MUSSOC endereçou à JFA um pedido de apoio não financeiro, para o qual lhes seja cedido, no âmbito das férias de Verão de 2018, o autocarro de 51 lugares para transportar jovens e crianças que frequentam o Projecto Selfie, bem como os pais e crianças e idosos que frequentam as atividades das Irmãs Teresianas, nos passeios previstos às piscinas oceânicas de Oeiras, ao Farol de Santa Marta, à Marina de Cascais, ao Parque Marechal Carmona e Boca do Inferno, ao Museu da Pólvora, ao Palácio de Mafra e à Aldeia de José Franco, proporcionando a oportunidade de adquirirem experiências diversificadas e extracurriculares que lhes permitam conhecer ;
- VIII. O pedido de cedência de transporte com a carrinha da JFA, refere-se aos dias 3, 4, 6 e 7 de setembro de 2018;
- IX. As datas a que se reporta o pedido de cedência de autocarro coincidem com a disponibilidade do mesmo;
- X. O presente pedido de apoio não financeiro foi devidamente solicitado através de formulário adequado (Anexo II do RAAFA) e registado com os nº 146, 147, 148 e 149, que deram entrada nos serviços de secretaria a 19 de junho de 2018;



# ALVALADE

Junta de Freguesia

- XI. O referido apoio encontra cobertura orçamental na rubrica 02.02.10 (Transportes), da orgânica 08.00.00 (Ação Social e Habitação, Saúde e Igualdade), do orçamento em vigor, conforme declaração de cabimento e mapa de fundos disponíveis, que se anexa;

Nestes termos, e ao abrigo da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, maxime na alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que defira o apoio não financeiro requerido, que importa um encargo para a JFA de um máximo de **€ 694,20** (seiscentos e noventa e quatro euros e vinte cêntimos), correspondente ao cálculo da importância definida por Km (442 km x €0,70 = €309,40) e o serviço de motorista, (€352,00), acrescido do valor das portagens (€32,80), tal como consta do regulamento de cedência do autocarro da Junta de Freguesia de Alvalade.

Lisboa, em 2 de julho de 2018

O Presidente

  
José António Borges